



CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS

Controle de Revisão

Data	Versão	Descrição	Autor

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES.....	2
2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	2
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	2
3.1. Descrição.....	2
3.2. Dimensões.....	2
3.3. Constituintes.....	2
4. DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO.....	2
4.1 Fabricação.....	2
4.2 Identificação do fornecedor.....	3
4.3 Manual de Instruções.....	3
4.5 Embalagem	4
4.6 Garantia	4
5. DO CONTROLE DE QUALIDADE.....	4
5.1. Avaliação da amostra.....	5
5.2. Análise da produção.....	6

1. DAS DEFINIÇÕES

A cadeira alta para alimentação de crianças obedece a seguinte classificação:

- Cadeira alta para alimentação de crianças, dobrável.

2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15991-1 Cadeiras altas para crianças - Parte 1: Requisitos de segurança.
- ABNT NBR 15991-2 Cadeiras altas para crianças - Parte 2: Métodos de ensaio.
- ABNT NM 300 Segurança de brinquedos – Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas.
- ABNT NM NM 300 Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração dos elementos
- PORTARIA INMETRO nº 51, de 1º de fevereiro de 2013.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Descrição:

- Cadeira alta para alimentação de crianças, dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1 Cadeiras altas para crianças - Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2 Cadeiras altas para crianças - Parte 2: Métodos de ensaio.

3.2. Dimensões:

- Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (*medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2*).
- Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (*medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2*).
- Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm.

Obs.: Nos casos em que o encosto da cadeira possua ângulo menor que 60° em relação à horizontal (medição realizada conforme item 6.9.1 da ABNT NBR 15991-2), o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm (medição realizada conforme item 6.9.3 da ABNT NBR 15991-2).

3.3. Constituintes:

- Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono.
- Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido.
- Braços ou dispositivo para proteção lateral.
- Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada.
- Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado.
- Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios.
- Cinto tipo suspensório.
- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

4. DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

4.1 Fabricação

4.1.1. Os materiais e superfícies das partes acessíveis devem atender aos requisitos da ABNT NBR 300-3.

4.1.2. Bordas expostas e partes salientes devem ser arredondadas ou chanfradas e isentas de rebarbas e arestas vivas, conforme ABNT NBR 300-1.

4.1.3. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

4.1.4. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.

4.1.5 Todas as extremidades de perfis tubulares devem ser tamponadas.

4.2. Identificação do Fornecedor

4.2.1. Marcação permanente ou etiqueta lavável, fixada e impressa de forma permanente em local visível do produto, contendo:

- Nome do fabricante / CNPJ;
- Nome do fornecedor/ CNPJ;
- Logomarca do fabricante;
- Referência do modelo;
- Número/ ano da norma técnica ABNT vigente;
- Data de fabricação (mês/ano);
- Garantia até ____/____/____ (12 meses após a data da nota fiscal de entrega).

4.2.2. A marcação/ etiqueta deve ainda trazer os seguintes dizeres:

"ATENÇÃO: NÃO DEIXE A CRIANÇA SOZINHA SEM A SUPERVISÃO DE UM ADULTO".

"ATENÇÃO: UTILIZE SEMPRE O CINTO DE SEGURANÇA".

4.3. Manual de Instruções

4.3.1. Todo produto deve vir acompanhado do “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, em português, contendo:

- Orientação sobre forma de uso correto, incluindo também as seguintes advertências:

- a) "ATENÇÃO: NÃO DEIXE A CRIANÇA SOZINHA SEM A SUPERVISÃO DE UM ADULTO";
- b) "ATENÇÃO: UTILIZE SEMPRE O CINTO DE SEGURANÇA";
- c) "ESTA CADEIRA ALTA NÃO PODE SER UTILIZADA POR CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 15 KG, OU AINDA NÃO SEJAM CAPAZES DE PERMANECER EM UMA POSIÇÃO SENTADA À SUA PRÓPRIA COORDENAÇÃO";
- d) "ATENÇÃO: ASSEGURE-SE QUE TODOS OS DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO ESTEJAM ACIONADOS ANTES DO USO E QUE O CINTO DE SEGURANÇA ESTEJA CORRETAMENTE AFIVELADO";
- e) "ATENÇÃO: ESTEJA CIENTE DO RISCO DE CHAMA ABERTA E OUTRAS FONTES DE CALOR, TAIS COMO AQUECEDORES ELÉTRICOS, AQUECEDORES À GÁS, ETC. NAS PROXIMIDADES DA CADEIRA ALTA";

- f) "ATENÇÃO: NÃO PODEM SER UTILIZADOS ACESSÓRIOS NÃO APROVADOS PELO FABRICANTE";
 - g) "ATENÇÃO: NÃO PENDURE NENHUM PESO NA CADEIRA ALTA";
 - h) "ATENÇÃO: MANTENHA OS FREIOS ACIONADOS SEMPRE QUE A CADEIRA ALTA ESTIVER EM USO".
 - Procedimentos de segurança;
 - Regulagem, manutenção e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
 - Relação de oficinas de assistência técnica autorizada;
 - Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal.
- O manual deve ainda trazer os seguintes dizeres, grafados em negrito (altura da letra: mínima de 5 mm):

"IMPORTANTE LER COM ATENÇÃO E GUARDAR PARA EVENTUAIS CONSULTAS".

4.4. Embalagem

4.4.1. Caixa de papelão e plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento.

4.4.2. Plásticos utilizados para embalagem da cadeira deverão trazer a seguinte marcação, grafada em negrito (altura da letra: mínima de 5 mm):

"ATENÇÃO: PARA EVITAR O PERIGO DE ASFIXIA, MANTER ESTA EMBALAGEM PLÁSTICA FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS".

4.4.3. Devem constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Obs.: A amostra deve ser entregue embalada e rotulada como especificado, e acompanhada do "MANUAL DE INSTRUÇÕES".

4.5. Garantia

4.5.1. O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega da cadeira alta para alimentação de crianças, contra defeitos de fabricação.

4.5.2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos produtos ao interessado (contratante).

5. CONTROLE DE QUALIDADE

5.1. Os produtos deste Termo de Referência estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos interessados, ou por instituição indicada por eles.

5.2. O controle de qualidade ocorrerá:

5.2.1. Após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação;

5.2.2. Durante as etapas de produção; e

5.2.3. A qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os interessados.

5.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste Termo de Referência.

5.3.1. A vinculação das especificações ao produto que se encontra em fabricação não pode ser quebrada nos processos de avaliação de conformidade.

5.4. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

5.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do FNDE, poderão ser realizadas visitas técnicas as instalações da empresa ou fábrica.

5.6. O Controle de Qualidade compreenderá 2 etapas, a saber:

5.6.1. Avaliação da amostra - 1ª etapa

5.6.1.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada grupo/item deverá(ão), com recursos próprios, contratar um **Organismo de Certificação de Produto – OCP** – acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) que possua escopo de acreditação para produtos fabricados segundo a ABNT NBR 15991 e/ou segundo a ABNT NM 300. A OCP deverá atestar a conformidade das amostras apresentadas em relação a este Termo de Referência.

5.6.1.1.1 Num prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a partir da indicação do pregoeiro, essa empresa deverá entregar ao FNDE, **uma amostra da cadeira e o Relatório de Avaliação da Amostra**, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do OCP responsável pela análise;
- b) Identificação do laboratório responsável pelos ensaios;
- c) Identificação clara e inequívoca do produto ensaiado;
- d) Identificação do fabricante;
- e) Identificação do fornecedor;
- f) Resultado de avaliação de conformidade da amostra aos seguintes itens deste Termo de Referência:

3.2. Dimensões;

3.3. Constituintes;

- g) Resultado da avaliação de conformidade da amostra aos seguintes ensaios realizados com base na ABNT NBR 15991-Parte 2, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE- INMETRO*:
 - **Ensaio de impacto (6.2)**
 - **Durabilidade do mecanismo de travamento (6.3)**
 - **Resistência do mecanismo do travamento (6.4)**

- Partes pequenas (6.5)
- Aberturas entre partes móveis (6.6.1)
- Outras aberturas (6.6.2) – sempre que aplicável
- Resistência dos pontos de ancoragem da tira/cinto tipo suspensório (6.7)
- Resistência do cinto tipo suspensório (6.8)
- Determinação do ângulo do encosto (6.9.1)
- Determinação da altura do encosto (6.9.2)
- Determinação do comprimento do encosto reclinável (6.9.3)
- Resistência do mecanismo do encosto reclinável (6.9.4), se aplicável.
- Ensaio de carga estática vertical do assento (6.10)
- Ensaio de carga estática vertical do apoio para os pés (6.11)
- Altura da proteção lateral (6.12)
- Estabilidade sob movimentos laterais (6.13.2)
- Estabilidade sob movimentos para trás (6.13.3)
- Estabilidade sob movimentos para frente (6.13.4)
- Estabilidade do componente da estrutura horizontal e do apoio para pés (6.13.5)
- Ensaio de resistência da bandeja (6.14.1)
- Ensaio de carga estática vertical e estabilidade da bandeja (6.14.2)
- Ensaio de queda livre da bandeja (6.14.3), se aplicável.

* Os laboratórios devem ser acreditados pelo CGCRE-INMETRO - Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - para realização dos ensaios da ABNT NBR 15991 e/ou da ABNT NM 300.

- h) Fotos do produto avaliado;
- i) Parecer conclusivo sobre a avaliação;
- j) Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

5.6.1.2. Caso alguma amostra não seja aprovada no decorrer da avaliação, a empresa poderá fazer as devidas correções e submeter novas amostras às análises, desde que dentro do prazo estipulado para entrega do **Relatório de Avaliação da Amostra** ao FNDE, conforme item 5.6.1.1.1 deste Caderno.

5.6.1.3. Decorrido o prazo de apresentação do Relatório de Avaliação da Amostra, caso a empresa vencedora não tenha a amostra aprovada, por motivos justificados pelo OCP, o FNDE poderá conceder prazo adicional máximo de **30 (trinta) dias** ou, caso não seja acatada a justificativa, o segundo colocado do item será convocado, e assim sucessivamente.

5.6.2. Análise da produção – 2ª etapa

5.6.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos deverá(ão) comprovar a conformidade dos produtos contratados, da seguinte forma:

Tabela 1 – Critério para execução da análise da produção

Fase	Período	Execução
No início da produção (1ª análise)	Após a primeira contratação, no primeiro mês de produção	- Lacração do lote e coleta de amostras pelo OCP; - Realização da 1ª análise do item/produto contratado.

No decorrer da produção (2ª análise)	Quinto mês de produção	- Lacração do lote e coleta de amostras pelo OCP; - Realização da 2ª análise do item/produto contratado.
No decorrer da produção (3ª análise)	Nono mês de produção	- Lacração do lote e coleta de amostras pelo OCP; - Realização da 3ª análise do item/produto contratado.

5.6.2.1.1. Num prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, após o início da produção do lote contratado, de acordo com a tabela 1, a empresa deverá entregar ao FNDE um **Relatório de Avaliação do Produto**, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do OCP responsável pela análise;
- b) Identificação do laboratório responsável pelos ensaios;
- c) Identificação clara e inequívoca do produto ensaiado;
- d) Identificação do fabricante;
- e) Identificação do fornecedor;
- f) Resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados nos seguintes itens deste Termo de Referência:

Item 3 – Especificações técnicas (incluindo avaliações de requisitos e ensaios da ABNT NBR 15991 partes 1 e 2) ;

Item 4.1. – Fabricação (incluindo avaliações e ensaios de 4.1.1./ 4.1.2. e 4.1.3);

Item 4.2. – Identificação do Fornecedor;

Item 4.3. – Manual de Instruções;

Item 4.4 – Embalagem.

- g) Fotos do produto avaliado;
- h) Parecer conclusivo sobre a avaliação;
- i) Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

5.6.2.2. O “**Relatório de Conformidade do Produto**”, emitido pelo **OCP**, deverá ser encaminhado pela licitante vencedora ao FNDE, sendo também enviadas cópias para o Contratante (município/estado etc.) que demandou aquele item/produto.

5.6.2.3. Alternativamente até **1º de agosto de 2014** e obrigatoriamente a partir desta data, a empresa poderá/deverá, apresentar cópia(s) do(s) Certificado(s) de Conformidade para Cadeiras de alimentação para crianças, conforme definido pela Portaria INMETRO nº 51, de 1º de fevereiro de 2013, válido e autenticado, emitido por Organismo de Certificação e Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro, para a ABNT NBR 15991-1 Cadeiras altas para crianças. Parte 1: Requisitos de segurança e para a ABNT NBR 15991-2 Cadeiras altas para crianças. Parte 2: Métodos de ensaio.

5.6.2.3.1. O(s) certificado(s) deve(m) corresponder a(s) amostra(s) aprovada(s) na 1ª etapa do controle de qualidade, com comprovação de vinculação às especificações constantes neste Edital. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração emitida pelo OCP.

5.6.2.3.2. O(s) certificado(s) de manutenção da certificação deve(m) ser reapresentado(s) de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na(s) data(s) inicial(is) da obtenção da 1ª certificação de cada produto.

5.6.2.4. Havendo reprovação, o lote não deve ser liberado para comercialização, devendo o fabricante/fornecedor em conjunto com o OCP definirem procedimentos a serem adotados para correção dos problemas identificados, bem como para destinação ambientalmente compromissada dos materiais que não possam ser reinseridos na produção. Cabe, ainda, ao OCP ou a seus prepostos acompanhar e documentar o processo, informando ao FNDE a(s) solução(ões) adotada(s).

5.6.2.5. Quando um lote apresentar não conformidade, o OCP deverá tomar as seguintes providências:

1. Informar imediatamente ao FNDE, com envio da(s) cópia(s) dos laudo(s) técnico(s);
2. Acompanhar a correção realizada pelo fabricante quanto às não conformidades apresentadas na análise, em todo o lote da amostra avaliada;
3. Recorrer à Comissão Técnica do Mobiliário para decisão sobre a solução a ser adotada quanto aos problemas identificados.

5.6.2.6. O FNDE, poderá a qualquer tempo realizar visitas técnicas nas indústrias contratadas ou nas indústrias vinculadas as empresas contratadas com vistas a aprimorar o controle de qualidade dos produtos que constituem o objeto do presente termo de referência, poderá realizar monitoramento, durante a vigência das Atas de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados, para verificação contínua do atendimento dos requisitos de qualidade exigidos, coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos e equipamentos disponibilizados aos Estados e Municípios, bem como eventual melhoria das especificações e modelo de compras da Autarquia.

5.6.2.7. As visitas técnicas são de responsabilidade do FNDE e poderão ser realizadas a qualquer momento, de acordo com a conveniência e necessidade. Nesses casos o fornecedor será notificado previamente.

5.6.2.8. A metodologia de análise e eventual aplicação de penalidades será definida pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, ao longo de sua vigência, sendo devidamente informada aos fornecedores.

5.6.2.9. Os resultados serão amplamente divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria das especificações, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados tanto pelas empresas quanto pelo FNDE.

5.6.2.10. O fornecedor deverá apresentar ao OCP Declaração de Concordância quanto ao fornecimento de informações relacionadas à análise de amostras e resultados de avaliações de qualidade na produção, ao FNDE durante todo o processo.